



EDITAL Nº 10/2013-PRPPG/PRO-PESQUISA

Boa Vista, 24 de junho de 2013.

A Comissão de Seleção designada pela **Portaria Nº 050/13-PRPPG** de 20 de maio de 2013, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o resultado do recurso aos Editais 08 e 09/2013-PRPPG/PRO-PESQUISA, impetrado por:

Artur Rosa Filho e,

RESOLVE:

1º – Esclarecer que o EDITAL Nº 01/2013-PRPPG/PRO-PESQUISA não foi alterado em função de ter dois cronogramas de solicitações (08/04-31/06 de 2013 e 05/07-30/09 de 2013), o que permite ao candidato oportunidade de concorrer ao edital em qualquer uma dessas datas; e a não prorrogação do EDITAL Nº 02/2013-PRPPG/PRO-PESQUISA justifica-se por ter a data limite de 04 de outubro de 2013, portanto, a alteração para qualquer dos editais supracitados, que são de fluxo contínuo, é improcedente.

2º – Esclarecer quanto à prorrogação do EDITAL Nº 03/2013-PRPPG/PRO-PESQUISA que se deu em função da reformulação das matrizes orçamentárias da PRPPG para adequar-se à redução de 10%, implicando assim, na demanda de tempo à liberação de empenho ao respectivo edital.

3º – Esclarecer que não divulgou a pontuação de nenhum projeto em detrimento do princípio constante no item “4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO, 4.1.1. Os projetos não recomendados pelos consultores *ad hoc* serão automaticamente excluídos do processo”. E que as notas com pontuação dos projetos recomendados atenderão na próxima etapa do certame ao item “4.2. Serão contemplados 10 (dez) projetos com maior pontuação final...”, assim como dos demais candidatos constantes no EDITAL Nº 09/2013-PRPPG/PRO-PESQUISA.

4º – Esclarecer que impetrante teve acesso à cópia do parecer *ad hoc* junto à PRPPG.

Isto posto, a Comissão de Seleção considera ter esclarecido a demanda do impetrante.

Vladimir de Souza e,

RESOLVE:

1º – Esclarecer quanto aos itens 1º e 2º que o EDITAL Nº 03/2013-PRPPG/PRO-PESQUISA tinha como data limite para inscrição **06/05/2013**, no entanto, foi retificado por meio do EDITAL Nº 04/2013-PRPPG/PRO-PESQUISA de **07/05/2013**, cuja data limite para inscrição foi até 17/05. E que a prorrogação do EDITAL Nº 03/2013-PRPPG/PRO-PESQUISA deu-se em função da emergente reformulação das matrizes orçamentárias da PRPPG que teve que se adequar à redução de 10%, implicando assim, na demanda de tempo à liberação de empenho para o respectivo edital.

2º – Esclarecer quanto ao item 3º que a não divulgação da pontuação de nenhum projeto deu-se em detrimento do princípio constante no item “4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO, 4.1.1. Os projetos não recomendados pelos consultores *ad hoc* serão automaticamente excluídos do processo”. E que as notas com pontuação dos projetos recomendados atenderão na próxima etapa do certame ao item “4.2. Serão contemplados 10 (dez) projetos com maior pontuação final...”, assim como dos demais candidatos constantes no Edital Nº 09/2013-PRPPG/PRO-PESQUISA.

3º – Esclarecer quanto ao item 4º que o impetrante teve acesso à cópia do parecer *ad hoc* junto à PRPPG.

4º – Esclarecer quanto ao item 5º que os critérios julgados pelos avaliadores *ad hoc* estão de acordo com o Anexo II, quadro “AVALIAÇÃO DO PROJETO - Critérios Gerais de avaliação do Projeto” do EDITAL Nº 03/2013-PRPPG/PRO-PESQUISA, cujos comentários constam no parecer disponibilizado ao interessado.

Isto posto, a comissão entende que os argumentos supracitados atendem ao recurso interposto pelo impetrante.



Luiza Câmara Beserra Neta e,

RESOLVE:

1º – Esclarecer que quanto à solicitação referente à Lista de propostas recomendadas e não recomendadas, o Edital Nº 09/2013-PRPPG/PRO-PESQUISA de 20 de junho de 2013 atende à demanda requisitada.

2º – Esclarecer que a não divulgação da pontuação de nenhum projeto deu-se em detrimento do princípio constante no item “4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO, 4.1.1. Os projetos não recomendados pelos consultores *ad hoc* serão automaticamente excluídos do processo”. E que as notas com pontuação dos projetos recomendados atenderão na próxima etapa do certame ao item “4.2. Serão contemplados 10 (dez) projetos com maior pontuação final...”, assim como dos demais candidatos constantes no Edital Nº 09/2013-PRPPG/PRO-PESQUISA.

3º – Esclarecer que quanto à solicitação referente à reavaliação da proposta da impetrante, a comissão **indeferiu** o recurso da candidata supracitada tendo em vista os argumentos apresentados nos itens 1º e 2º.

Profa. Dra. Maria Edith Romano Siems Marcondes
Presidente da Comissão
Portaria nº 050/13-PRPPG

Cópia original assinada disponível na PRPPG.